

INTERESSADO: TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL .

Sessão 05/04/2022 às 19:00

RESOLUÇÃO

INSTRUÇÃO(11544) Nº 0600747-28.2019.6.00.0000

PROCESSO : 0600747-28.2019.6.00.0000 INSTRUÇÃO (BRASÍLIA - DF)

RELATOR : Ministro Presidente Luiz Edson Fachin

Destinatário : interessados

FISCAL DA LEI : Procurador Geral Eleitoral1

INTERESSADO : TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL .

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

RESOLUÇÃO Nº 23.693

INSTRUÇÃO Nº 0600747-28.2019.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Relator: Ministro Edson Fachin

Interessado: Tribunal Superior Eleitoral

Altera a Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TSE nº 23.673, de 14 de dezembro de 2021, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58

I - 23 (vinte e três) nas unidades da Federação com até 15.000 (quinze mil) seções no Cadastro Eleitoral, sendo as 20 (vinte) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais;

II - 35 (trinta e cinco) nas unidades da Federação que tenham de 15.001 (quinze mil e uma) a 30.000 (trinta mil) seções no Cadastro Eleitoral, sendo as 27 (vinte e sete) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais; e

III - 43 (quarenta e três) nas demais unidades da Federação, sendo as 33 (trinta e três) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais.

.....
(NR)

Art. 67.....

.....
§ 2º Os votos serão lançados na urna eletrônica por servidor efetivo do Poder Judiciário ou do Ministério Público." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Brasília, 29 de março de 2022.

MINISTRO EDSON FACHIN - RELATOR

RELATÓRIO

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN: Eminentes pares, trata-se de proposta de alteração da Resolução nº 23.673/2021, que regulamenta, em caráter permanente, os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação e dá outras providências.

Mediante a Portaria TSE nº 538, de 23.8.2021, fui designado pelo Presidente deste Tribunal, Ministro Luís Roberto Barroso, para iniciar os estudos visando à elaboração das instruções do pleito de 2022.

A alteração aqui proposta tem o objetivo de ampliação dos procedimentos pertinentes à fiscalização e transparência do processo eleitoral.

É o relatório.

VOTO

O SENHOR MINISTRO EDSON FACHIN (relator): Eminentes pares, trata-se de proposta de alteração da Resolução nº 23.673/2021, que regulamenta, em caráter permanente, os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação e dá outras providências.

Com o objetivo de ampliar, em termos facilitados, a máxima fiscalização e transparência no processo eleitoral, trago à apreciação do colegiado desta Corte proposta de alteração da referida resolução.

A alteração, aqui contida, aumenta a quantidade de seções que serão submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, alargando, consecutivamente, o alcance, a visibilidade e a transparência de todo o processo, indo ao encontro de múltiplas metodologias disponíveis para atestar a integridade do sistema eletrônico de votação.

Ressalte-se, por oportuno, que se trata de modificação de cunho administrativo, cuja execução caberá aos Regionais, sem impacto direto ao processo eleitoral concreto, não vulnerando o contido no art. 105 da Lei da Eleições.

Diante do exposto, proponho a aprovação da presente minuta pelo Plenário desta Corte.

É como voto.

EXTRATO DA ATA

Inst nº 0600747-28.2019.6.00.0000/DF. Relator: Ministro Edson Fachin. Interessado: Tribunal Superior Eleitoral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a alteração da Res.-TSE no 23.673/2021, a fim de ampliar os procedimentos pertinentes à transparência e à fiscalização no processo eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Ministros Edson Fachin (presidente), Alexandre de Moraes, Ricardo Lewandowski, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Sérgio Banhos e Carlos Horbach.

Vice-Procurador-Geral Eleitoral: Paulo Gustavo Gonet Branco.

SESSÃO DE 29.3.2022.

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATA DE JULGAMENTO

ATA

ATA DA 92ª SESSÃO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

Presidência em exercício do Senhor Ministro Edson Fachin. Presentes a Senhora Ministra Cármen Lúcia e os Senhores Ministros Nunes Marques, Mauro Campbell Marques, Benedito Gonçalves, Sérgio Banhos e Carlos Horbach. Em substituição ao Procurador-Geral Eleitoral, Dr. Humberto Jacques de Medeiros. Ausências justificadas dos Senhores Ministros Luís Roberto Barroso e